PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.236, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe a abertura de crédito adicional especial.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 6.585, de 30 de agosto de 2022,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), referente recurso proveniente de emenda parlamentar através do Ministério da Cidadania, para estruturação da rede de serviços do SUAS, conforme espelho de programação nº 353800620220002, a saber:
15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.30 FMAS – Proteção Social Especial
1003 Equipamentos em Geral
08 244 0015.05 4.4.50.42 – Auxílios R$ 100.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º será coberto pelo repasse do Fundo Nacional de Assistência Social.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 30 de agosto de 2022.
Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento
Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 30 de agosto de 2022.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 759, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Marcelo Ribeiro Martuscelli, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência conferida pelo art. 5º do Decreto nº 5.828, 21 de julho de 2020, e considerando o parecer da Comissão Processante, Resolve designar os atuais membros da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2019, para dar continuidade à apuração do processo, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de 03 de setembro de 2022, sejam concluídos os trabalhos.
Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2022.
Pindamonhangaba, 05 de setembro de 2022.
Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário Municipal de Administração
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 05 de setembro de 2022.
SMA/egga/memo 37269.2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
DECRETO Nº 6.237, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe a abertura de crédito adicional especial.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 6.586, de 30 de agosto de 2022,

D E C R E T A:Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R$ 76.053,87 (setenta e seis mil, cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), conforme deliberação CONSEAS/SP nº 028, de 24 de maio de 2022, que dispõe sobre o aprimoramento do CadÚnico e o repasse de recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, a saber:

15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.10 Gestão da Política da Assistência de Comunicação
1003 Equipamentos em Geral
08 244 0015.02 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R$ 12.426,44
2076 Manutenção do Cadastro Único e Bolsa Família
08 244 0015.02 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 63.627,43
Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º será coberto pelo repasse da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 30 de agosto de 2022.
Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento
Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 30 de agosto de 2022.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 760, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.
Marcelo Ribeiro Martuscelli, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência conferida pelo art. 5º do Decreto nº 5.828, 21 de julho de 2020, e considerando o parecer da Comissão Processante, Resolve designar os atuais membros da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2019, para dar continuidade à apuração do processo, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de 03 de setembro de 2022, sejam concluídos os trabalhos.
Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2022.
Pindamonhangaba, 05 de setembro de 2022.
Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário Municipal de Administração
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 05 de setembro de 2022.
SMA/egga/memo 37307.2022

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 758, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.
Marcelo Ribeiro Martuscelli, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência conferida pelo art. 5º do Decreto nº 5.828, de 21 de julho de 2020, e considerando o parecer da Comissão Sindicante, RESOLVE sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2022, constituído através da Portaria Interna da Secretaria Municipal de Administração nº 678, de 09 de maio de 2022, pelo período de 12 de setembro de 2022 a 11 de outubro de 2022, nos termos do memorando 37.099/2022.
Esta portaria entra em vigor nesta data.
Pindamonhangaba, 05 de setembro de 2022.
Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário Municipal de Administração
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 05 de setembro de 2022.
SMA/egga/Memo 37099.2022

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 757, DE 02 DE STEMBRO DE 2022.
Marcelo Ribeiro Martuscelli, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência conferida pelo art. 5º do Decreto nº 5.828, de 21 de julho de 2020, e considerando o parecer da Comissão Processante, RESOLVE sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2021, constituído através da Portaria Interna da Secretaria Municipal de Administração nº 375, de 22 de julho de 2021, retificada pela Portaria Interna da Secretaria Municipal de Administração n° 383, de 29 de julho de 2021, pelo período de 12 de setembro de 2022 a 10 de outubro de 2022, nos termos do memorando 37.100/2022.
Esta portaria entra em vigor nesta data.
Pindamonhangaba, 02 de setembro de 2022.
Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário Municipal de Administração
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 02 de setembro de 2022.
SMA/egga/Memo 37100.2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.243, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.
Tomba por seu valor arquitetônico, histórico e cultural a sede administrativa e Obelisco – Monumento comemorativo ao Centenário da Independência – 18822/1922.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inc. IV do art. 6º e art. 213 da Lei Orgânica do Município c/c os arts. 8º e 9º da Lei Municipal nº 6.445, de 30 de junho de 2021.
Considerando a aprovação pelo tombamento em reunião ordinária do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Cultural, Ambiental e Arquitetônico de Pindamonhangaba - CMPHCAAP, realizada no dia 25 de janeiro de 2022, quanto ao Processo nº 01/2022-CMPHCAAP e laudo técnico elaborado pela comissão constituída pelo referido Conselho;
Considerando a Resolução nº 01/2022 do CMPHCAAP, que aprova a proposta de tombamento do Obelisco, sendo a classificação como tombamento de bem cultural de natureza material por tombamento total;
Considerando que o monumento foi concebido em comemoração ao centenário da Independência do Brasil 1822-1922 e homenageia a cooperação que tiveram os filhos de Pindamonhangaba da Guarda de Honra no grande feito da Independência em Sete de Setembro de 1822.

DECRETA:
Art.1º Fica tombado o Obelisco – Monumento comemorativo ao Centenário da Independência – 1822/1922.
Parágrafo único. O tombamento previsto no caput é enquadrado no Nível de Proteção 1 (P1), conforme laudo técnico aprovado pelo CMPHCAAP, no qual o patrimônio deverá ser protegido e preservado em sua totalidade, de acordo com o art. 4º da Lei 6.445 de 2021.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo providenciará a inscrição do tombamento previsto neste Decreto no Livro de Tombos Histórico do Município.
Parágrafo único. Caberá à referida Secretaria notificar o proprietário e comunicar ao Cartório de Registro de Imóveis para averbação do tombamento.
Art. 3º Ficam vedadas quaisquer alterações no projeto original do bem tombado, implicando a necessária autorização e fiscalização do CMPHCAAP relativamente a qualquer obra que vise alterar, demolir, reformar, reconstruir, repintar ou restaurar o patrimônio tombado, conforme disposto no art. 13 da Lei nº 6.445/2022.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 05 de setembro de 2022.
Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Alcemir José Ribeiro Palma
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 05 de setembro de 2022.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

EDITAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA OS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PINDAMONHANGABA – GESTÃO 2022/2024

A Secretaria Municipal de Obras e Planejamento CONVOCA a Sociedade Civil, para participar da Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que deverão integrar o CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PINDAMONHANGABA – CONCID, instituído pela Lei nº 6.550 de 30/05/2022, no biênio 2022/2024, cujas normas são regidas pelo presente edital.

1- OBJETO
Eleição de membros titulares e seus respectivos suplentes da Sociedade Civil, no segmento representantes de bairro, para compor o CONCID para o biênio 2022 - 2024, conforme Lei nº 6.550/2022, sendo as vagas distribuídas, conforme alínea b do inc. II do art. 3º da referida Lei:
- 04 (quatro) representantes de bairros, sendo ao menos 01 (um) representante do Distrito de Moreira César 01(um) representante da Zona de Ocupação Controlada-ZOC ou da Zona de Ocupação Restrita (ZOR)."

2- ORGANIZAÇÃO
2.1. A organização do processo eleitoral ficará a cargo da Comissão Organizadora composta especialmente para essa finalidade, com os seguintes membros Caroline de Paula Silva Candido, Daniele Kely de Souza Leopoldo e Marcia Cristina Saito Fukumitsu.
2.2. As atribuições da comissão eleitoral são:
a) homologação do credenciamento e cadastro dos representantes de acordo com os critérios definidos neste edital;
b) abrir e encerrar as votações no local de votação;
c) organizar as listas de eleitores e validar as cédulas de votação;
d) lavrar atas de abertura e encerramento da eleição;
e) fornecer e organizar as listas de presença nas votações e sanar casos omissos deste edital;
f) homologar os formulários de inscrição e cadastramento de candidatos e eleitores;
g) fiscalizar o sistema de votação e apuração;
h) fazer publicar os atos de suas Deliberações no Jornal Tribuna do Norte.

3- CREDENCIAMENTO
3.1 O pedido de credenciamento dos interessados em concorrer como representantes de bairros para compor o CONCID, deverá ser realizado no período de 15/08/2022 a 13/09/2022, através do sistema eletrônico acessado pelo endereço https://pindamonhangaba.1doc.com.br ou baixando pelo celular o aplicativo 1DOC, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Pindamonhangaba - Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1.400 - Cardoso - Pindamonhangaba, por meio do preenchimento de formulário próprio conforme ANEXO II, disponível no site da Prefeitura de Pindamonhangaba, com a apresentação dos seguintes documentos:
a. RG;
b. CPF;
c. certidão da Justiça Eleitoral/Tribunal Superior Eleitoral comprovando domicilio em Pindamonhangaba no mínimo 02 anos da data de apresentação no ato da inscrição;
d. comprovante de residência no Município de Pindamonhangaba.
3.2. A Comissão Eleitoral publicará em jornal de circulação local, a relação dos credenciados deferidos e indeferidos até a data de 23/09/2022.
3.3. O prazo para o protocolo de impugnação dos Credenciados será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da publicação, ou seja, até 28/09/2022.
3.4. Os Recursos deverão ser protocolados, através do sistema 1DOC, conforme descrito no item 3.1 deste edital, e serão julgados pela Comissão Eleitoral, devendo a decisão ser publicada no Jornal local até o dia 05/10/2022.

4- ELEIÇÃO
4.1. A Assembleia de Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil, segmento representantes de bairros, será realizada no dia 14 de outubro de 2022 às 9horas, no Auditório da Prefeitura localizado na Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1.400 - Cardoso – Pindamonhangaba/ São Paulo.
4.2. As inscrições que forem homologadas pela comissão, automaticamente, estarão credenciadas à Assembleia eleitoral.
4.3. Poderão participar da Plenária Eleitoral do CONCID todos os munícipes presentes a Assembleia, mediante a apresentação do título de eleitor que comprove que o participante é eleitor em Pindamonhangaba e a realização do credenciamento no inicio do evento.
4.4. Cada eleitor poderá votar em até 02 (dois) representantes, em cédula específica distribuída pela Comissão Eleitoral no dia da votação.
4.5. A Comissão eleitoral apurará os votos ao término da votação.
4.6. No caso de empate na votação terá preferência na classificação o candidato que tiver maior idade e permanecendo o empate, por sorteio realizado.
4.7. Ao final do processo eleitoral será lavrada a ata de eleição com os resultados, que terá extrato publicado no Jornal Tribuna do Norte, até o dia 21/10/2022.
4.8. Ao longo do biênio 2022/2024, ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de alguns de seus membros, o suplente assumirá imediatamente, sendo indicado ou eleito, de acordo com o segmento novo representante para assumir a suplência até o término do mandato, conforme previsto no § 2º, do art 3º, da Lei nº 6.550.
4.9. No caso do item anterior, serão chamados como suplentes os candidatos constantes da lista de classificação de candidatos final, conforme item 4.7, cuja ordem deverá observar o número de votos obtidos dentro de cada representação, e assim sucessivamente em caso de novas desistências.
4.10. A Assembleia de Posse dos novos conselheiros será agendada oportunamente e a convocação dos conselheiros para participação será devidamente publicada no Jornal Tribuna do Norte.
4.11. Imediatamente após a posse, em primeira reunião ordinária, os conselheiros realizarão a eleição da nova diretoria.
4.12. O Poder Público Municipal dará total publicidade e apoio logístico a realização do processo eleitoral.
4.13. Casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora.
4.14. O cronograma consta no Anexo I deste Edital.

Pindamonhangaba, 14 de julho de 2022.

Marcela Franco Moreira Dias
Secretária Municipal de Obras e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Anexo I

CRONOGRAMA

AÇÕES	DATAS
Publicações do Edital	15/07/2022 e 29/07/2022
Credenciamento para a Assembleia	15/08/2022 a 13/09/2022
Publicação da lista dos inscritos habilitados	Até 23/09/2022
Prazo para recurso	Até 28/09/2022
Publicação do resultado dos recursos	Até 05/10/2022
Assembleia para a Eleição	14/10/2022
Publicação do resultado	Até 21/10/2022
Posse dos eleitos e eleição da diretoria	A agendar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO
Processo eleitoral para representantes da Sociedade Civil – representantes de bairros
Conselho Municipal da Cidade de Pindamonhangaba – ConCid - Biênio 2022 – 2024

Nome do candidato:_____
CPF:_____
Endereço:_____nº_____
Bairro_____ Município _____
Telefone:_____
Celular:_____
E-mail:_____

Segmento Representante de Bairros (alínea b, inc. II art. 3º da Lei Municipal 6.550/2022)
( ) Representantes de Bairros – Zona de Ocupação Controlada (ZOC) ou Zona de Ocupação Restrita (ZOR);
( ) Representantes de Bairros;
( ) Representantes de Bairros – Distrito de Moreira César.

_____
Assinatura do candidato

Observações
1. Anexar documentos descritos nos item 3.1 do Edital.
2. O candidato concorrerá conforme bairro indicado no endereço
3. A Zona de Ocupação Controlada (ZOC) compreende Bom Sucesso/Mandú, Cruz Grande/Cruz Pequena e área adjacente ao Loteamento Goiabal
4. A Zona de Ocupação Restrita (ZOR) compreende Oliveira, Piracuama, Ribeirão Grande e Santo Antônio do Borba

EXTRATO DE ADITAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- EXERCÍCIO 2022 –

EXTRATO DO TERMO:	Termo de Colaboração nº: 12/2022
Processo Interno:	Nº 6.414/2022
Celebrantes:	Município de Pindamonhangaba – Secretaria Municipal de Educação e Casa Girasol CG
Objeto:	O Atendimento de 149 crianças de zero a três anos e onze meses de idade, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei Ordinária nº 13.019/2014, e aprovado pelo MUNICÍPIO.
Vigência Aditamento:	01/09/2022 até 31/08/2023
Valor:	**R$ 1.226.496,48 (anuais)**
Data da assinatura:	31/08/2021

CONDEMA *Conselho de Defesa do Meio Ambiente*

CONVOCAÇÃO – 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2022

Pindamonhangaba, 06 de setembro de 2022.

Ficam as senhoras conselheiras e os senhores conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, convocados a comparecer, na data e local abaixo, para a realização da **"9ª Reunião Ordinária de 2022"**, cuja pauta vem a seguir:

- Aprovação da ATA anterior;
- Apresentação do estudo de resíduos orgânicos do município pela empresa Morada da Floresta;
- Apresentação do projeto de economia circular - Box da Reciclagem;
- Fundo de Meio Ambiente;
- Informações Gerais.

Dia: 16/09/2022 (sexta-feira)

Horário: 14h00 (quatorze horas)

Primeira chamada: 14:00
Segunda chamada: 14:15

Link sala virtual: https://meet.google.com/spj-trid-coj

Maria Eduarda San Martin
Presidente

FAEP — FUNDO DE APOIO ESPORTIVO DE PINDAMONHANGABA — SEMELP Pindamonhangaba

FUNDO DE APOIO ESPORTIVO DE PINDAMONHANGABA
Lei Municipal 4.344 de 09 de novembro de 2005
Alterada pela Lei Municipal 4.899 de 16 de janeiro de 2009

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE APOIO ESPORTIVO DE PINDAMONHANGABA

O Fundo de Apoio Esportivo de Pindamonhangaba – FAEP tem sua gestão exercida por um Conselho Diretor Deliberativo, formado por sete membros, sendo que quatro membros são eleitos por segmentos esportivos do município.
O mandado atual dos conselheiros expirou no ano de 2020 e para a renovação do Conselho Diretor convidamos os interessados dos segmentos abaixo para participarem da nova assembléia de eleição, para o exercício de 2023 a 2024.
1. Professores e Técnicos da SEMELP;
2. Professores de Educação Física da Rede Estadual/Municipal de Ensino;
3. Presidentes das Sociedades Amigos do Bairro;
4. Presidentes ou Representantes de Academias, Associações e Clubes.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Conselho Diretor do Fundo de Apoio Esportivo é composto por:
Secretário (a) Municipal de Esportes;
Diretor (a) Municipal de Esportes;
Um representante da Secretária Municipal de Finanças;
Um Professor de Educação Física ou Técnico Desportivo da Secretária Municipal de Esporte de Pindamonhangaba (SEMELP);
Um Professor de Educação física, indicado pelos próprios Professores de Educação Física da rede Estadual ou Municipal de Ensino, que atuem em Pindamonhangaba;
Um representante oficialmente vinculado e indicado pelas Sociedades de Amigos de Bairro;
Um representante oficialmente vinculado e indicado, pelas Ligas Municipais, Clubes, Associações e Academias representativas do Município;
Os representantes do Poder Público Municipal foram indicados pelas próprias secretárias municipais contempladas na lei supracitada.
3. ELEIÇÃO
3.1. Os Indicados de cada segmento devem possuir vínculo oficial com as entidades que representam.
3.2. Os respectivos interessados não deverão se enquadrar na nova redação do Art. 118 do capitulo V da Lei Orgânica Municipal de Pindamonhangaba, conhecida como "Ficha Limpa Municipal" aprovada em 2º turno no dia 21 de maio de 2012.
3.3. Em cada Assembléia será realizada eleição direta, como voto secreto, onde cada votante votará em até três nomes.
3.4. A lista Tríplice será enviada ao Digníssimo Senhor Prefeito Municipal que Indicará o membro de cada segmento para o novo mandato.
3.5. Não é permitido voto por procuração.
3.6. A eleição dos Conselheiros para compor o Conselho Diretor do Fundo de Apoio Esportivo de Pindamonhangaba será realizada na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Pindamonhangaba (SEMELP), localizada no Centro Esportivo "João do Pulo" situado na Rua Eng.º Orlando Drumond Murgel, 493, Parque São Domingos, CEP 12410.310.

DATA	EVENTO
21/09/2022	Período de inscrição até as 17h00
23/09/2022	Eleição das 9h ás 11 h30min. Das 13h30min ás 16h.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. A relação dos conselheiros indicados por seus respectivos órgãos será publicada no Jornal Tribuna do Norte.

Atenciosamente,

Prof. Everton Chinaqui de Souza Lima
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Presidente do FAEP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

***** AVISO DE LICITAÇÃO *****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, n° 1400, Bairro Alto do Cardoso:

TOMADA DE PREÇOS 014/2022 (PMP 10606/2022)
Para "contratação de empresa especializada para execução de reforma da piscina pública do bairro Cidade Nova, com fornecimento de material e mão de obra", com recebimento dos envelopes até dia 29/09/2022 às 08h30 e início da sessão às 09h.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 171/2022 (PMP 10459/2022)
Para "aquisição de materiais de copa e cozinha, cadeados e pilhas, a fim de atender a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, pelo período de 12 meses", com recebimento das propostas até dia 21/09/2022 às 14h e início dos lances às 14h30.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 173/2022 (PMP 10644/2022)
Para "aquisição de materiais de escritório, a fim de atender a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, pelo período de 12 meses", com recebimento das propostas até dia 23/09/2022 às 08h e início dos lances às 08h30.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também https://bnc.org.br/ para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

CMI – CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
PINDAMONHANGABA – ESTADO DE SÃO PAULO
INSTITUÍDO PELA LEI 4.492 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006

CONVOCAÇÃO PARA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2022

Ficam os senhores Conselheiros e senhoras Conselheiras, Titulares e Suplentes, convocados a participarem da 7ª Reunião Ordinária/2022 do Conselho Municipal do Idoso, no dia e horário abaixo discriminados:

Dia: 13/09//2022 (terça-feira)
Horário: 9:30 h
Reunião virtual: Plataforma Google Meet

Link da videochamada: https://meet.google.com/mgz-oimp-avz

Pauta:
I. Leitura e aprovação de Ata;
II. Escolha e nomeação do Secretário do CMI;
III. Comissão de Eventos – Semana do Idoso (Atividades e Cronograma);
IV. Devolutiva – Fechamento ILPI no bairro das Campinas;
V. Informes Gerais.

*As ausências poderão ser justificadas por meio do e-mail: cmi@pindamonhangaba.sp.gov.br;

Ágata Irina Villani
Presidente do CMI – Gestão 2021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CONTROLE 164/22 – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o Sr. ESPÓLIO DE JOSÉ MOACYR DE CARVALHO, responsável pelo imóvel situado a RUA PEDRO DA CRUZ SALGADO FILHO, Nº 0 quadra 29 lote 03 Bairro: JARDIM REGINA , inscrito nesse município sob a sigla SE15.15.16.028.000, para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 31º e 32º e 39 da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015. (AR DEVOLVIDO PELO CORREIO).
Notificação nº: 4599/2022, em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R$ 606,00.

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CONTROLE 162/22 – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o Sr. WALTER DA ROCHA CAMARGO, responsável pelo imóvel situado a RUA BENEDITO RODRIGUES DE ABREU, Nº 0 quadra 22 lote 563 Bairro: VISTA ALEGRE , inscrito nesse município sob a sigla SE24.02.08.098.000, para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 31º e 32º e 39 da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015. (AR DEVOLVIDO PELO CORREIO).
Notificação nº: 4481/2022, em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R$ 606,00.

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CONTROLE 160/22 – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o Sra. PATRICIA FERNANDA ALVES DE SENNE DA CRUZ, responsável pelo imóvel situado a RUA NOEMIA CAVALCA BASTOS, S/N Bairro: IPÊ LOT DOS EUCALIPTOS, inscrito nesse município sob a sigla NE240.808.044.000, para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 31º e 32º e 39 da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item I.
Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.
Notificação nº: 4442/22, em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R$ 606,00 (AR NÃO RECEBIDO) .

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Edital de Notificação

Controle 161/22 – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o Sr. WALTER DA ROCHA CAMARGO, responsável pelo imóvel situado a RUA BENEDITO RODRIGUES DE ABREU, Nº 0 quadra 22 lote 564 Bairro: VISTA ALEGRE , inscrito nesse município sob a sigla SE24.02.08.064.000, para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 31º e 32º e 39 da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015. (AR DEVOLVIDO PELO CORREIO).
Notificação nº: 4482/2022, em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R$ 606,00.

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CONTROLE 165/22 – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o Sra. JANAINA FOGAGNOLO BUDA, responsável pelo imóvel situado a RUA MONTEIRO DE GODOY Bairro: BOSQUE DA PRINCESA , inscrito nesse município sob a sigla NE11.13.03.001.000, para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 31º e 32º e 39 da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015. (AR DEVOLVIDO PELO CORREIO).
Notificação nº: 3.333/2022 e auto de infração nº: 4.195/2022, em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R$ 606,00.

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 6.585, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe a abertura de crédito adicional especial.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), referente recurso proveniente de emenda parlamentar através do Ministério da Cidadania, para estruturação da rede de serviços do SUAS, conforme espelho de programação nº 353800620220002, a saber:

15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.30 FMAS – Proteção Social Especial
1003 Equipamentos em Geral
08 244 0015.05 4.4.50.42 – Auxílios R$ 100.000,00
Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º será coberto pelo repasse do Fundo Nacional de Assistência Social.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 30 de agosto de 2022.
Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 30 de agosto de 2022.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos
SNJ/app/Projeto de Lei nº 144/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.586, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe a abertura de crédito adicional especial.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R$ 76.053,87 (setenta e seis mil, cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), conforme deliberação CONSEAS/SP nº 028, de 24 de maio de 2022, que dispõe sobre o aprimoramento do CadÚnico e o repasse de recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, a saber:
15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.10 Gestão da Política da Assistência de Comunicação
1003 Equipamentos em Geral
08 244 0015.02 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R$ 12.426,44
2076 Manutenção do Cadastro Único e Bolsa Família
08 244 0015.02 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 63.627,43
Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º será coberto pelo repasse da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 30 de agosto de 2022.
Dr. Isael Domingues - Prefeito Municipal
Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento
Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 30